

**A Revista In Cena foi buscar uma matéria de interesse público nacional; a Arbitragem no Brasil. A Arbitragem é uma alternativa de solução de controvérsia, que envolva direitos patrimoniais disponíveis, regulada no Brasil pela Lei nº 9.307/96. A opção pela utilização da arbitragem é feita pelas partes, através da inserção de cláusula compromissória em contrato ou, ainda, em documento separado e posterior.**



Dr. Marcelo Pires e seu vice-presidente Dr. Fernandes F. Filho

O TJAERJ – Tribunal de Justiça Arbitral do Estado do Rio de Janeiro, presidido pelo Dr. Marcelo Pires e seu vice-presidente Dr. Fernandes F. Filho, em entrevista exclusiva para Revista In Cena vem esclarecer aos nossos leitores e ao público em geral o que é Arbitragem e sua prática nos litígios decorrentes na nossa sociedade.

#### Revista In Cena

*O que é Arbitragem ?*

**Dr. Fernandes** – A primeira idéia que se tem quando se fala em arbitragem é a figura do juiz de futebol e seus auxiliares – os “bandeirinhas”. Na verdade a **Arbitragem**, matéria em comento, refere-se aos chamados Métodos Extrajudiciais de Solução de Controvérsias, na qual as partes por meio de um contrato estipulam que terceiro(s) venha(m) dirimir possíveis

um sistema pacífico de solução de controvérsia que veio para ficar e mudar o comportamento e hábitos de toda a sociedade.

É importante salientar que a arbitragem tem como característica evitar a litigiosidade e fazer prevalecer a vontade das partes. O seu principal objetivo é a solução de conflitos e choques de idéias por meio da constituição de um tribunal privado, determinado pelas partes envolvidas na controvérsia.



#### Revista In Cena

*Qual o procedimento para se utilizar a Arbitragem ?*

**Dr. Fernandes** - Para se utilizar da arbitragem como meio de solução de controvérsia basta que haja a vontade das partes e o acordo entre elas para recorrerem a este meio alternativo de solução – utilizando-se para isso de uma cláusula compromissória -, além de se verificar, é claro, se o contrato a ser firmado trata de direito patrimonial disponível.

Os direitos patrimoniais disponíveis são aqueles que podem ser quantificados monetariamente ou comercializados livremente. O detentor deste direito tem a liberdade de dispor deles como bem desejar. Por exemplo: contratos que envolvam representação comercial,

prestação de serviços (tais como: colégios, universidades, escolas, creches, cooperativas, etc.), locação de imóveis, condomínios, renegociação de dívidas, locação de equipamentos, conflitos societários e muitos outros.

A **Arbitragem** é um meio legal, seguro e rápido de solucionar conflitos. Ao contrário do Poder Judiciário, ela não obriga a representação de advogados, porém recomenda-se a orientação deste profissional. No caso do TJAERJ as partes têm uma facilidade a mais. O TJAERJ através de uma parceria com o AJUDAR – ASSESSORIA JURÍDICA DOS ÁRBITROS, possui advogados que permanecem de plantão diariamente para orientações, elaborações de iniciais e até mesmo assistência nas audiências à parte que estiver desacompanhada de advogado, estando a outra acompanhada do profissional, tudo isso sem nenhum custo adicional para a parte.



Dr. Marcelo Pires e seu vice-presidente Dr. Fernandes F. Filho

Como tudo aquilo que é novidade há necessariamente um tempo para adaptação. Daí necessário se faz um trabalho de conscientização. O TJAERJ vem fazendo a sua parte realizando palestras, visitando entidades de representação de classes e empresários, fornecendo material de divulgação da matéria, procurando esclarecer e informar o que é e como pode ser utilizada a arbitragem como meio de solução de controvérsias.

A **Arbitragem** no Brasil é recente. Ademais, embora a Lei da Arbitragem seja de 1996, somente agora, após a ratificação pelo STF começou a ganhar fôlego. Não há dúvidas de que tal instrumento irá trazer benefícios a todos e contribuir efetivamente para desafogar o Poder Judiciário.

#### Revista In Cena

*Quais as vantagens da Arbitragem sobre a Justiça Estatal ?*

**Dr. Fernandes** - Várias são as vantagens, sendo que para alguns segmentos empresariais, como também para certas pessoas, podemos destacar o sigilo como uma das vantagens mais relevantes. Entretanto, o custo da arbitragem também para determinados segmentos empresariais representa a única opção para se buscar o adimplemento da obrigação. É que as pessoas jurídicas não têm acesso aos juizados de pequenas causas, assim pequenos valores se tornam inviáveis se fazer a cobrança através de processo judicial na justiça estatal, pois as custas despendidas e os honorários do advogado suplantam por vezes o valor do próprio crédito.

Diante disso podemos afirmar que o baixo custo é outra grande vantagem. No caso do TJAERJ as despesas são pagas pela parte sucumbente, salvo disposição diversa em contrário. No TJAERJ são de 10% (dez por cento) do valor da causa, mais as custas do processo, tais como as de Correio (AR).

Outra vantagem é a celeridade, a rapidez com que se soluciona a controvérsia. Fator determinante para essa rapidez é a não admissão de recursos.



Dr. Marcelo Pires e seu vice-presidente Dr. Fernandes F. Filho

**Nota: O TJAERJ encontra-se a disposição dos interessados para melhores esclarecimentos sobre a utilização da arbitragem como meio de solução de controvérsias. Através dos telefones: (21) 2215-5049 / 2544-7955 / 9925-8916 ou pelo e-mail do presidente do tribunal: [marcel\\_pires@terra.com.br](mailto:marcel_pires@terra.com.br) ou no site [www.tjaerj.com.br](http://www.tjaerj.com.br) – [tjaerj@hotmail.com](mailto:tjaerj@hotmail.com)**



**Av. Graça Aranha Nº 57 - Centro - RJ - Brasil**  
**Tels.: 2215-5049 • 2544-7955 • 9925-8916**  
**e-mail: [marcel\\_pires@terra.com.br](mailto:marcel_pires@terra.com.br)**

[www.tjaerj.com.br](http://www.tjaerj.com.br) • [www.ajudarassessoria.com.br](http://www.ajudarassessoria.com.br) • [tjaerj@hotmail.com](mailto:tjaerj@hotmail.com)